

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-**SEDETEC**; A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-**FAPITEC/SE** E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS - **SEMAC**.

O **ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, CNPJ nº 34.849.691/0001-14, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado, **VALMOR BARBOSA BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED]018.12[REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED]659 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E - Suplemento em 09/01/2023, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE**, CNPJ nº 07.888.112/0001-70, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à CODISE), Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED].272.69[REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED]972 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E – Suplemento do dia 19/01/2023 e a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**, localizada na Av. José Carlos Silva, 44444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob nº 49.410.081/0001-97, doravante, denominada **SEMAC**, aqui representada pela Secretária de Estado, **DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS, BRASILEIRA**, casada, portadora do RG [REDACTED]004 SSP/SE, inscrita no CPF [REDACTED]116.84[REDACTED] celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a **Secretaria de estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC**, a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e a **Secretaria de estado do meio ambiente, sustentabilidade e ações climáticas - SEMAC**, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas respeito de temas concernentes às Políticas Públicas Ambientais, relacionadas ao âmbito da Educação Ambiental, para estudos no Estado de Sergipe, relativos à criação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental nos oito Territórios de planejamento, observando a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), Lei nº 6882 de 2010, e seu instrumento o Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe(PlanEA) de 2022, que fundamentaram-se na Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe, Lei nº 5852 de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia-SEDETEC, dar-se-á através do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental (NPPEA) que cederá técnicos e estagiários, a fim de viabilizar a elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa.

A operacionalização do presente Termo com a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, dar-se-á através da Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS:

- a Criar o Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental(NPPEA), as secretarias que ainda não criaram;
- b Coordenar e promover ações do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental(NPPEA);
- c Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- d Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Colocar à disposição do NAPPEA estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- f Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre diversas citadas na cláusula primeira;
- g Sistematizar demanda como objeto de estudos para os pesquisadores;
- h Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS e que tenham conexão com os temas em pauta;
- i Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- j Desenvolver pesquisas sobre condicionantes e formatação de políticas públicas de combate à pobreza e desigualdade socioambiental;

- k Propor políticas públicas relacionada ao âmbito da Educação Ambiental;
- l Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- m Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- n Quando necessário aportar recursos financeiros;
- o Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- p Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

2 Compete à FAPITEC/SE:

- a Promover, em conjunto com a SEDETEC e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS a divulgação das ações objeto do presente acordo;
- b Formatar editais públicos para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
- c Realizar seleção conjunta com SEDETEC dos projetos de pesquisa e difusão;
- d Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SEDETEC dos projetos contratados;
- f Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;
- g Não assumir obrigações em nome da SEDETEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;

- h Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de públicas relacionada ao âmbito da Educação Ambiental;
- j Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k Aportar recursos financeiros;
- l Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SEDETEC, SEMAC e a FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de Trabalho específico.

As ações do período 2023-2026 estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios, com valor global de R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), cabendo a **FAPITEC/SE** o aporte de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) e a **SEMAC** o aporte de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) para custeio e capital, bem como demais despesas não financeiras previstas, quanto à **SEDETEC** a sua contrapartida será **não financeira**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, atendendo às especificações abaixo:

| FAPITEC/SE - FUNTEC | | | |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
| 19402 | 75 | 3.3.90.18 | 1500CO1001 |
| | 77 | 3.3.90.20 | |
| | | 4.4.90.20 | |

| SEMAC | | | |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
| 32402 | 0594 | 3.3.90.18 | 1500 |
| | | 3.3.90.20 | |
| | | 4.4.90.20 | |

A **SEMAC** disponibilizará os recursos previstos para a **FAPITEC/SE** por meio de **destaque de créditos orçamentários**, para cobrir as despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho.

O presente Acordo de Cooperação técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A **FAPITEC/SE** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 03 (três) anos de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça da capital do estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

Aracaju, 7 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FSLA-YEND-8W5O-EMDJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 07/11/2023 12:51:14 (Certificado Digital)
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTABIL
- 09/11/2023 11:47:49 (Certificado Digital)
- VALMOR BARBOSA BEZERRA - 10/11/2023 12:44:23 (Certificado Digital)

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|-----------------|--------------------------------------|--|--|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE Governo do Estado de Sergipe / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC | | | | CNPJ: 34.849.691/0001-14 | |
| ENDEREÇO Av. Jose Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa | | | | | |
| CIDADE Aracaju | UF SE | CEP 49.040-850 | DDD/TELEFONE (079) 3218-1105 | EA Estadual | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Valmor Barbosa Bezerra | | | | CPF [REDACTED]018.12[REDACTED] | |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]659 SSP/SE | | CARGO Secretário de Estado | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------|------------------------------------|--|--|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe – FAPITEC/SE | | | | CNPJ 07.888.112/0001-70 | |
| ENDEREÇO Av. José Carlos Silva, nº 4444 - Inácio Barbosa (Anexo à CODISE) | | | | | |
| CIDADE Aracaju | UF SE | CEP 49040-850 | DDD/TELEFONE (079) 3259-3007 | EA Estadual | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Alex Cavalcante Garcez | | | | CPF [REDACTED]272.69[REDACTED] | |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]972 SSP/SE | | CARGO Diretor-Presidente | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas- SEMAC | | | | CNPJ 49.410.081/0001-97 | |
| ENDEREÇO Av. José Carlos Silva, 44444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE | | | | | |

| | | | | |
|--|-----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| CIDADE Aracaju | UF SE | CEP 49040-850 | DDD/TELEFONE | EA Estadual |
| NOME DO RESPONSÁVEL Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias | | | | CPF [REDACTED] 16.84 [REDACTED] |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED] 004 SSP/SE | | CARGO Secretária de Estado | | |

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---------------------|---------|
| | Início | Término |
| Pesquisa sobre Política Pública de Educação Ambiental | 2023 | 2026 |
| Identificação do Objeto Estudo de viabilização e implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe | | |
| 1. Justificativa da Proposição <p>O meio ambiente equilibrado é um direito de todos os cidadãos, garantido pelo Art. 225 da Constituição Brasileira. No entanto, na prática, é possível ver que muitos brasileiros vivem sem ter acesso às necessidades básicas, e que estamos longe de alcançar o ideal de uma sociedade sustentável – que busca além de um meio ambiente conservado, a transformação dos agentes envolvidos nos processos. Cidadania, ações educativas voltadas ao enfrentamento da crise ambiental e a construção de valores direcionados à sustentabilidade são o anseio de todo governante que busca consolidar, em seu estado, um processo de desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atendimento às necessidades das gerações futuras, cuja premissa básica é a conciliação do desenvolvimento econômico, social e ambiental. Nesse sentido, o Projeto Pesquisa sobre Política Pública de Educação Ambiental se justifica pela necessidade de estabelecer espaços de articulação para o enraizamento da Educação Ambiental em Sergipe e busca a sustentabilidade como premissa, em consonância com as políticas públicas (PP) ambientais no estabelecimento da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), Lei nº 6.938 de 1981, estando presente também na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 225, § 1º, no inciso VI, que assegura que “é direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”. Sendo atribuído ao Estado o dever de “promover a Educação Ambiental em todos os</p> | | |

níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. Significado de extrema relevância que as diretrizes propostas no contexto das PP Ambientais orientam e direcionam o caminhar da Educação Ambiental para que seja de fato efetiva e transformadora. Das normativas referentes à implementação dos processos de Educação Ambiental, tem-se a Lei Federal de N° 9.795, de 27 de abril de 1999, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 1999), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e o Programa Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 2018). É importante ressaltar que a Educação Ambiental como PP a ser implementada deve estar de acordo com a Política Estadual de Educação Ambiental Lei Federal de N° 6.882, de 08 de abril de 2010 e o Plano Estadual de Educação Ambiental (PlanEA) construído em 2022. Atualmente, a unidade do governo estadual de Sergipe responsável pela Educação Ambiental no âmbito não formal do estado é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas- SEMAC. Diante do exposto, fica nítido que é imprescindível, a formalização do Projeto de Pesquisa sobre Política Pública de Educação Ambiental dada a necessidade de articulação para o fortalecimento dos processos para que sejam contínuos e permanentes baseados nas políticas públicas efetivas de Educação Ambiental. Dessa forma, o estudo de viabilização e implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe se justifica pela necessidade de concretizar as Políticas Públicas no âmbito da Educação Ambiental no estado de Sergipe, para a construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

A parceria entre o Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental (NPPEA) e SEDETEC/FAPITEC representa uma oportunidade de ação conjunta no sentido de proporcionar a proposição, formulação e implementação de políticas públicas que venham atender às demandas sociais e institucionais, além de ser menos oneroso para o estado. Alguns princípios fundamentais que orientam a concepção do projeto, são: articulação entre as ações de investigação e intervenção, a contribuição de diversas áreas do conhecimento e a parceria entre órgãos governamentais e não-governamentais na construção.

2. Objetivo Geral

Realizar estudo de viabilização e implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe, sendo esses um espaços múltiplos que atuaram como potencial local de informação e formação socioambiental que fomente o enraizamento da Educação Ambiental em Sergipe.

2.1 Objetivos específicos

- Realizar estudo do estado da arte da Educação Ambiental de Sergipe;

- Compreender por meio de um diagnóstico os oito territórios de planejamento de Sergipe, que tenham viabilidade de implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental;
- Criar espaço para articulação e diálogo que seja participativo para mapeamento de processos, projetos e ações realizados no estado voltadas para Educação Ambiental;
- Utilizar o Plano Estadual de Educação Ambiental (PlanEA) construído em 2022;
- Elaborar um cadastro das instituições, órgãos e sujeitos que atuam com Educação nos oito territórios de Sergipe.
- Envolver os gestores públicos de Municípios, Bacias Hidrográficas e atores socioambientais nos oito territórios
- Prover processos Educomunicativos PMA Participativo (Planejamento, Monitoramento e Avaliação) do Projeto.
- Envolver a Rede de Educação Ambiental de Sergipe nos processos nos territórios;
- Realizar eventos de Educação Ambiental para apresentação de resultados do Projeto;
- Produzir pesquisa acadêmica como artigos e publicações relativas às Políticas Públicas de Educação Ambiental.
- Fortalecer a Educação Ambiental em Sergipe;

3. Metodologia

O Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental (NPPEA) coordenará o processo de formatação de prioridades para o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas ao Estudo de viabilização e implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe.

No sentido de divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito estadual, realizará seminários, entre outros eventos científicos e culturais, envolvendo sujeitos no âmbito da Educação ambiental, Instituições de Ensino Superior, Escola Técnica e parceiros intersetoriais.

Para o acompanhamento do projeto serão realizadas reuniões periódicas no Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental (NPPEA), agendadas com antecedência.

Também será elaborado conjuntamente o Plano de Execução (PE) do projeto, com a descrição

das atividades, resultados esperados, metodologias e cronograma de execução, no qual será construído e definido base conceitual e referenciais teóricos: concepção, diretrizes, princípios e objetivos da Educação Ambiental de acordo com as Políticas Públicas nesse âmbito.

4. Linhas Temáticas de Interesse em Fomento à Pesquisa

Na definição dos projetos de pesquisa, que serão formatados por meio de editais, é importante destacar temas referenciados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas – SEMAC.

| | |
|--|---|
| Estudos e pesquisas referentes aos Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe | <ul style="list-style-type: none">• Mapeamento por meio de diagnóstico sobre a viabilização de implantação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe;• Elaboração das Políticas Públicas no âmbito da Educação Ambiental no Estado de Sergipe; |
| Estudos e pesquisas referentes às Unidades de Conservação do Estado, com foco em seus Planos de Manejos, no âmbito da Educação Ambiental. | <ul style="list-style-type: none">• Mapeamento por meio de diagnóstico sobre as possibilidades e limitações de implementação de processos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação;• Elaboração de Políticas Públicas no âmbito da Educação Ambiental no Estado de Sergipe em Unidades de Conservação; |

5. Resultados Esperados

- Realização do estudo do estado da arte da Educação Ambiental de Sergipe;
- Contribuição para enfrentar a descontinuidade das políticas públicas de Educação Ambiental;
- Promoção do fortalecimento de iniciativas, centros, núcleos, pontos, coletivos, redes que já fazem Educação Ambiental, e incentivar novos para que ocorra sinergia entre eles e se realize a desejada capilaridade e enraizamento no Estado de Sergipe;
- Articulação e fortalecimento de distintas temáticas, agendas e atores socioambientais, a exemplo das étnico-raciais, gênero, direitos humanos, economia solidária, segurança e soberania alimentar, agroecologia, circuitos curtos, educação popular, geração de trabalho e renda, saúde

única e integrativa, educação integral, esporte para todos, mudanças do clima, erosão da biodiversidade, acesso à água e ao saneamento ambiental, riscos, vulnerabilidades, inseguranças e violências de distintos tipos, falta de participação e controle social e desmatamento;

- Contribuição para a articulação e integração das escolas, redes de ensino, Instituições de Educação Superior e territórios;
- Realização de eventos de Educação Ambiental para apresentação de resultados do Projeto;
- Produção de pesquisa acadêmica.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Instituição | Indicador Físico | | Duração | |
|------|------------|---|----------------|------------------|-----|---------|---------|
| | | | | Unid. | Qtd | Início | Término |
| 1 | 1 | Elaboração de edital para seleção de projetos de pesquisa na temática do acordo | FAPITEC/SEMACE | Edital | 01 | 10/2023 | 10/2023 |
| | 2 | Contratar os projetos de pesquisa | FAPITEC | Projeto | 01 | 04/2024 | 04/2024 |
| | 3 | Realizar o acompanhamento técnico sistemático, através do Núcleo de Pesquisas | FAPITEC/SEMACE | Auxílio | 01 | 10/2023 | 04/2026 |
| | 4 | Realizar seminário final para apresentação dos resultados dos projetos | FAPITEC/SEMACE | Seminário | 01 | 10/2025 | 10/2025 |

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)- Funtec

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

| Código | Natureza de Despesa | Total | Concedente | Proponente |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| | Especificação | | | |
| 3.3.90.20 | Auxílio a Pesquisador | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 | - |
| 4.4.90.20 | | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 | |
| 3.3.90.18 | Bolsa | R\$ 92.880,00 | R\$ 92.880,00 | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 122.880,00 | R\$ 122.880,00 | |

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)- SEMAC

| Código | Natureza de Despesa | Total | Concedente | Proponente |
|-----------|-----------------------|---------------|------------|---------------|
| | Especificação | | | |
| 3.3.90.20 | Auxílio a Pesquisador | R\$ 18.000,00 | - | R\$ 18.000,00 |
| 4.4.90.20 | | R\$ 12.000,00 | | R\$ 12.000,00 |
| 3.3.90.18 | Bolsa | R\$ 92.880,00 | | R\$ 92.880,00 |

| | | | |
|--------------------|-----------------------|--|-----------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 122.880,00 | | R\$ 122.880,00 |
|--------------------|-----------------------|--|-----------------------|

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Conforme Cláusula sétima do Termo de Cooperação as despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 – APROVAÇÃO

Aracaju, 7 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SJRY-NMK4-YQLU-GVK2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 07/11/2023 12:50:59 (Certificado Digital)
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTABIL
- 09/11/2023 11:49:11 (Certificado Digital)
- VALMOR BARBOSA BEZERRA - 10/11/2023 12:45:33 (Certificado Digital)

Deso

3º Aditivo Contrato 171/2021//Base legal: art. 146, §2º RILC/DESO//Contratada: EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, cláusula II do 1º TAD - 1,293% (acréscimo)
 Contrato 172/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA//Objeto: Aquisição de válvulas gaveta/R\$ 207.722,00/180 dias//Recurso próprio
 Ata de Registro de Preços 045/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME//Objeto: Eventual e futura aquisição de Tubos em PVC diversos, para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água, lote 02/R\$ 855.338,64/12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 036/2023, - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA DESO NO ESTADO DE SERGIPE** marcada inicialmente para o dia 10/11/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) está **SUSPESA** até ulterior deliberação, por força de decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - Decisão TC - 24355, Protocolo TC 010290/2023. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, Licitação Pública nº 046/2023 - DESO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE COM BASE NAS DIRETRIZES VIGENTES DA GLOBAL REPORTING INICIATIVE (GRI)**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: **PRÓPRIOS DA DESO**. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL.

Fapitec



EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022

| | |
|-------------------------|--|
| Processo Administrativo | 259/2023-ADIT.COOPERAÇÃO-FAPITEC/SE |
| Natureza Jurídica | 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 |
| Participes | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - Interviente Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP |
| Objeto | Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos valores constantes no item 4 - PLANO DE APLICAÇÃO do Plano de Trabalho. |
| Valor Total Previsto | R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) |
| Fonte dos Recursos | FUNTEC Auxílio: 3.3.90.20 Bolsa: 3.3.90.18 |
| Parecer jurídico PGE Nº | 4225/2023-PGE |
| Data da Celebração | 13/09/2023 |

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

| | |
|-------------------------|--|
| Processo Administrativo | 466/2023-COOP-FAPITEC/SE |
| Natureza Jurídica | Termo de Cooperação Técnica nº 05/2023 |
| Participes | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - Interviente Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC |
| Objeto | O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a Secretaria de estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia-SEDETEC, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e a Secretaria de estado do meio ambiente, sustentabilidade e ações climáticas - SEMAC, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas respeito de temas concernentes às Políticas Públicas Ambientais, relacionadas ao âmbito da Educação Ambiental, para estudos no Estado de Sergipe, relativos à criação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental nos oito Territórios de planejamento, observando a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), Lei nº 6882 de 2010, e seu instrumento o Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe (PlaneA) de 2022, que fundamentaram-se na Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe, Lei nº 5852 de 2006. |
| Valor Total Previsto | R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) |

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte dos Recursos | FUNTEC e SEMAC Auxílio: 3.3.90.20 4.4.90.20 Bolsa: 3.3.90.18 |
| Parecer jurídico PGE Nº | 5644/2023-PGE |
| Data da Celebração | 07/11/2023 |

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

| | |
|-----------------------------|--|
| Processo: | 486/2023-PRTSERV-FAPITEC/SE |
| Objeto: | O presente contrato tem como objeto a locação de estande, no evento denominado XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, no período de 19 a 24 de novembro de 2023, em Aracaju/SE no Centro de Convenções AM/Mais. |
| Contratado: | Associação Brasileira de Recursos Hídricos, CNPJ 29.969.193/0001-75. |
| Contratante: | Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70. |
| Valor global estimado: | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). |
| Dos Recursos Orçamentários: | Unidade Orçamentária: 19402 Classificação Programática: 19.571.0021; Projeto ou Atividade: 068; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1500C0001. |
| Fundamentação Legal: | Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. |
| Data de Assinatura: | 01 de novembro de 2023. |

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

| | |
|--------------------------|---|
| Processo Administrativo: | 486/2023-PRTSERV-FAPITEC/SE |
| Objeto: | Locação de estande para fins de participação do XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. |
| Fundamentação Legal: | Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. |
| Justificativa: | O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da locação do estande, mediante a única empresa responsável pela organização e promoção do XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS (XXV SBRH) que será realizado no período de 19 a 25 de novembro de 2023 no Centro de Convenções AM/Mais em Aracaju/SE, qual seja, Associação Brasileira de Recursos Hídricos sob o nº 29.969.193/0001-75. |

Aracaju, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS - BOLSAS DTI

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, com base no Art. 5º da Lei Estadual Nº 5.771 de 12 de dezembro de 2005, tornam público o presente edital e convidam profissionais interessados a apresentarem propostas, em linha temática pré-definida, para a obtenção de apoio financeiro por meio da concessão de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, de acordo com o que estabelece este edital e em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1. APRESENTAÇÃO
O EDITAL FAPITEC/SE/SEDETEC/CODISE Nº 19/2023 é fruto do Termo de Cooperação Técnica Nº 08/2022, firmado entre FAPITEC/SE e CODISE, com a intervenção da SEDETEC, cuja motivação é a necessidade de estudos técnicos e pesquisas aprofundadas em linha estrategicamente selecionadas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

2. OBJETIVO
 O presente Edital tem por objetivo a atração de recursos humanos qualificados e com experiência profissional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I para a execução técnica e científica de ações em linha temática de interesse prioritário da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, conforme detalhamento abaixo:

“Prospecção de novos Distritos Industriais no Estado de Sergipe a partir de um planejamento estratégico com base na economia local, no mercado atual, na logística e na infraestrutura associado às pesquisas de viabilidade técnica, econômica, financeira e demais pertinente”.
 A atividade industrial é importante por sua capacidade de dinamizar outros setores econômicos. Sua interação com diversas atividades é responsável pela geração de emprego e renda, assim como estimular o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do local em que está instalada. O Planejamento Estratégico de um novo Distrito Industrial deve ser alvo de um cuidadoso estudo de área, além da consulta a órgãos públicos, análise da potencialidade da região e também contar, em todo o seu processo, com a participação da sociedade civil e métodos para monitoramento e acompanhamento do seu desenvolvimento. Além disso, uma área com infraestrutura capaz de receber instalações industriais possui características próprias que devem ser analisadas, tais como: impacto à população urbana; direção do vento; limitação espacial e desenvolvimento das atividades na área loteada; incompatibilidade com a vizinhança; dificuldade de desenvolvimento; custos com a implantação da infraestrutura em áreas distantes da malha urbana consolidada; dificuldades no deslocamento de mão de obra; aceitação do local pelos empresários; dentre outros.
 A execução dos estudos propostos por este edital, para a presente linha, deve emanar as seguintes ações:

- i) Pesquisa e identificação da realidade dos Distritos Industriais atuais do estado de Sergipe, demonstrando seus aspectos gerais, principais atrativos e setores em atividade;
- ii) Pesquisa e identificação de cidades e/ou regiões que ainda não possuem áreas industriais e, a partir delas, elaboração de plano de estudos sobre sua economia local; seu IDH; poder aquisitivo; suas matérias-primas; nível de escolaridade de sua população a fim de relacionar com sua potencial

mão de obra; infraestrutura; logística; suas proximidades e setores já em funcionamento; dentre outras informações pertinentes;

iii) Elaboração do Plano de Prospecção Final a partir da análise de dados e informações coletadas nos itens anteriores, com o intuito de direcionar, de forma precisa, os futuros investimentos que venham a ingressar no Estado de Sergipe, através da orientação das cidades e/ou regiões compatíveis com a proposta do investidor.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com a linha temática aqui estabelecida. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desqualificação e desclassificação automática da proposta;

b) Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta de solicitação de bolsa. O candidato que submeter mais de uma proposta, para fins de julgamento, será aceita a última inscrição;

c) A bolsa será exclusivamente destinada a candidatos que estejam envolvidos em projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico cujos objetivos estejam alinhados às demandas e metas específicas que atendam aos requisitos deste Edital.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados. Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga pelas partes, com possibilidade de prorrogação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

5. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|--|---|
| ● Lançamento do Edital | 27/10/2023 |
| ● Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do protocolo externo do E-DOC | 27/10/2023 a 10/01/2024 |
| ● Período de enquadramento | 11/01/2023 a 12/01/2024 |
| ● Período de Avaliação e Julgamento das propostas | De 15/01/2024 até 26/02/2024 |
| ● Divulgação preliminar do resultado no portal da FAPITEC/SE | A partir de 28/02/2024 |
| ● Período para interposição de recursos administrativos | Até 05(cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados |
| ● Divulgação do resultado final no portal da FAPITEC/SE | A partir do dia 13/03/2024 |
| ● Contratação dos projetos aprovados | A partir de 01/04/2024 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

Aracaju /SE, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a seguinte Licença Ambiental:

| TIPO DE LICENÇA | Nº DA LICENÇA | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE | ATIVIDADE LICENCIADA |
|----------------------------|---------------|-----------------|------------------|--|
| Licença de Instalação - LI | 78/2023 | 30/10/2023 | 30/10/2024 | Referente à reforma do Museu Histórico de Sergipe (Regularização), localizado na Praça São Francisco, nº 26, Bairro: Centro, município de São Cristóvão, Cep 49.020-150, com área construída de 1.222,94 m² e área do terreno de 750,00 m² no município de São Cristóvão/SE. |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2023.

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1945/2023. |
| NATUREZA JURÍDICA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 586/2023. |
| CONTRATANTE | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE |
| CONTRATADA | IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA (02.435.075/0001-20) |
| OBJETO | Contratação de apresentação artístico-musical do grupo/ artista notadamente conhecido como BAÚ DAS ANTIGAS, mediante empresa que possui a representação legal, qual seja, IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.075/0001-20, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 06 de novembro de 2023, possuindo a duração de 2h, fazendo parte da programação do evento "SEGUNDA DO TURISTA" na Rua de São João. A realização será viabilizada com o devido arrombo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições. |
| BASE LEGAL | Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes. |
| VALOR GLOBAL | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). |
| FONTE DOS RECURSOS | As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1799. |

| | |
|---------------------|---------------------------|
| PARECER JURÍDICO Nº | 490/2023 - PROJUR/FUNCAP. |
| DATA DA CELEBRAÇÃO | 06 de novembro de 2023. |

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 586/2023

Processo Administrativo de Nº: 1945/2023.

Objeto: Contratação do notável artista/banda BAÚ DAS ANTIGAS para fins de apresentação artístico-musical.

Égide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, calcada em seus ditames.

Parecer Jurídico de Nº: 490/2023 - PROJUR.

Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação do artista/banda notadamente conhecido sob o nome de BAÚ DAS ANTIGAS, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.075/0001-20, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "SEGUNDA DO TURISTA NA RUA SÃO JOÃO" sendo este, viabilizado com o devido arimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2023.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 571/2023

Processo nº: 1884/2023.

Objeto: Contratação da artista BANDA TAYRONE

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigorante redação.

Parecer Jurídico de nº 475/2023 - PROJUR.

Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, visando à apresentação da banda/artista BANDA TAYRONE a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para se iniciar às 20h, com duração de 90min, como parte da programação do evento denominado VERÃO SERGIPE 2024, no município de Parambu/SE, cuja realização será viabilizada com o devido arimo pelo Governo do Estado de Sergipe. O Verão Sergipe é um evento popular da cultura sergipana. Está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural. A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Aracaju, 31 de outubro de 2023

Antonia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2023

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1884/2023. |
| NATUREZA JURÍDICA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 571/2023. |
| CONTRATANTE | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE |
| CONTRATADA | THALY PRODUCOES LTDA (26.104.191/0001-25) |
| OBJETO | A contratação da empresa THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, visando à apresentação da banda/artista BANDA TAYRONE a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para se iniciar às 20h, com duração de 90min, como parte da programação do evento denominado VERÃO SERGIPE 2024, no município de Pirambu/SE. Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arimo pelo Governo do Estado de Sergipe, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições. |
| BASE LEGAL | Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes. |
| VALOR GLOBAL | R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). |
| FONTE DOS RECURSOS | As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 - Recurso do Tesouro. |
| PARECER JURÍDICO Nº | 475/2023 - PROJUR/FUNCAP. |
| DATA DA CELEBRAÇÃO | 31 de outubro de 2023 |

Aracaju, 31 de outubro de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 1/6

PARECER JURÍDICO N° 5544

Processo n.º: **466/2023-COOP.-FAPITEC/SE**

Órgão: **SEDETEC**

Tema: **Convênios e Instrumentos Congêneres**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. SUBSUNÇÃO AO DIREITO
COGENTE. CUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NA LEI
N°8.666/1993 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°003/2013/CGE.
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, n°: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc⁺ -Documento Virtual válido conforme Decreto n° 40.394/2019.

Este documento foi assinado via DocFlow por FELIPE MOREIRA DE GODOY E VASCONCELOS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 2/6

1 - RELATÓRIO

Cuida-se, no caso vertente, de consulta virtual, acerca de Termo de Cooperação técnica a ser celebrado entre a **Secretaria de Estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC**, a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC**, que tem como objeto a realização de ações conjuntas que assegurem a realização de Estudos e pesquisas referente aos Centros de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Sergipe.

Foram acostados aos autos, a princípio os documentos necessários para a devida análise do pleito.

É o relatório. Fundamento e opino.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

3 - MÉRITO

Inicialmente, observa-se que a **JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO** base para o Termo de Cooperação por ora pretendido, encontram-se

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente
Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Este documento foi assinado via DocFlow por FELIPE MOREIRA DE GODOY E VASCONCELOS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 3/6

encartadas às **fls. 135/137**.

Cumpra conceituar e delinear os requisitos para a celebração de um Termo de Cooperação que se assemelham a Convênio.

Conforme é sabido, Convênio é todo ajuste celebrado entre órgãos da Administração Pública, tendo por objeto a realização de interesses comuns. É, portanto, uma associação cooperativa, uma união em prol da consecução de um fim comum.

O acordo de cooperação se diferencia dos convênios por não haver nenhum tipo de repasse, transferência de recursos financeiros, com cada partícipe realizando as atribuições que forem propostas com seus próprios recursos, de modo a realizar um propósito comum.

Do conceito acima traçado, sobressai a diferença conceitual jurídica de termo de cooperação e contrato, uma vez que o primeiro é considerado como simples cooperação associativa, que tem como objeto a realização de interesses comuns das entidades partícipes, normalmente incluídos entre as finalidades institucionais desse, e o segundo caracteriza-se por interesses opostos e diversos.

Conclui-se, então, que sempre que a operação envolver interesses antagônicos, isto é, em que cada parte vise a um objetivo diverso, tratar-se-á de contrato, independentemente da denominação utilizada. Já o termo de cooperação pressupõe um acordo de vontades visando à conjugação de esforços para o alcance de uma finalidade comum.

De acordo com a Instrução Normativa nº003/2013, da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, o termo de cooperação é definido nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

§ 1º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: [...]

XII - Termo de Cooperação Técnica - Instrumento de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual, Direta ou Indireta, de qualquer esfera de Governo, inclusive com Organizações Não

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc⁺ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 4/6

Governamentais - ONG's ou entidades particulares, desde que reconhecidas de utilidade pública por Lei Estadual, celebrado sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira.

Não há como negar que o ajuste em apreço assume a natureza jurídica de termo de cooperação. Com efeito, estão presentes todos os seus elementos caracterizadores, tais como a existência, entre as entidades partícipes, de interesse comum no objeto do acordo e a não transferência de recursos entre os partícipes.

É verdade que uma minuta convenial ou termo de cooperação deverão atender os requisitos formais de um Convênio. Estes estão elencados no §1º do art. 116 da Lei nº8.666/1993, que dispõe:

§1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases da execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Este documento foi assinado via DocFlow por FELIPE MOREIRA DE GODOY E VASCONCELOS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 5/6

engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Por efeito, só haverá a viabilidade do presente termo ultrapassadas as condições legais pertinentes à espécie, em suma, ao comando legal do preceito acima descrito, com vistas ao atendimento do art. 116 do diploma licitatório.

Compulsando os autos, de acordo com a minuta acostada o prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica será de 03 (três) anos, segundo a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA" (fl. 144).

Ressalte-se que toda informação e documentação apresentadas, bem como as especificações do objeto de cooperação voltadas ao interesse público, são de inteira responsabilidade dos partícipes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº14.230/2021, que alterou parte da Lei nº8.429/1992 de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Dizer mais é desnecessário.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela **possibilidade condicionada** do presente Termo, desde que, além de atendidas as recomendações acima

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 6/6

aduzidas, seja providenciado:

a) uma vez assinado o presente Termo, seja dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, consoante imposição do art. 116, § 2º, da Lei nº8.666/1993, salientando ainda que todo o feito deve seguir as publicações de estilo;

b) atender no plano de trabalho os requisitos formais elencados no §1º do art. 116 da Lei nº8.666/1993;

Este é o parecer.

Encaminhem-se.

Aracaju, 1 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FELIPE MOREIRA DE GODOY E VASCONCELOS
Procurador(a) do Estado

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VGWH-LLQR-CFMS-R0ID



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- FELIPE MOREIRA DE GODOY E VASCONCELOS - 01/11/2023 10:16:14 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 1/1

DELIBERAÇÃO

Processo n°: **466/2023-COOP.-FAPITEC/SE**

- APROVO
- APROVO COM RESSALVAS Despacho Motivado n°:
- REFORMO O PARECER Despacho Motivado n°:
- DESPACHO
- DILIGÊNCIA

APROVO o Parecer n° 5544/2023, de ilustre lavra, por seus fundamentos jurídicos.

Aracaju, 7 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MARCELO AGUIAR PEREIRA
Procurador (a) -Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HFAE-0VYD-S3QS-S3ST



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- MARCELO AGUIAR PEREIRA - 07/11/2023 08:06:04 (Docflow)